CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 710 / 2003

Concede folga aos servidores da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga a todos os servidores da Câmara Municipal, dia 03 de março de 2003.

Parágrafo Único – O disposto acima não se aplica aos servidores que atuam no serviço emergencial de atendimento (SOS Câmara).

Art. 2º - O expediente na Câmara Municipal, dia 05 de março de 2003, será de 12:00h às 17:30h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos vinte e cinco do mês de fevereiro de dois mil e três.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 27/02/2003
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 27.02.03 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (38)3672.3003 - E-mail: *camaraptu@ada.com.br*